



PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INTERNACIONALIZAÇÃO CAPES-PRINT / UFRN

EDITAL Nº01/2020 – MODALIDADE PROFESSOR VISITANTE NO EXTERIOR

A Pró-Reitoria de Pós-Graduação (PPG) da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, no âmbito do Programa Institucional de Internacionalização, nos termos do Projeto Institucional aprovado no contexto do Edital nº41/2017 - CAPES, que objetiva consolidar e ampliar a Internacionalização com base nas suas áreas estratégicas e em consonância com o Plano de Internacionalização da UFRN (Resolução nº052/2018 – CONSEPE/UFRN) torna público o Edital de seleção para Bolsas no Exterior, na modalidade Professor Visitante no Exterior.

1. OBJETIVO

1.1 O presente edital tem por objetivo conceder bolsas no exterior a professores permanentes dos Programas de Pós-graduação envolvidos no PRINT, visando a realização de estudos avançados em instituições de excelência acadêmica e científica no exterior, para contribuir com a consolidação e ampliação da internacionalização da UFRN com base nas suas áreas estratégicas, assim como contribuir com a formação de recursos humanos qualificados com experiência no exterior e integração nos projetos internacionais de pesquisa para formação de redes de cooperação científica internacionais.

2. DEFINIÇÕES

Nos termos da Portaria nº 289/2018 - CAPES, considera-se:

2.1 **Professor Visitante no Exterior Júnior:** Professores(as), com vínculo empregatício com Instituições de Ensino Superior, institutos ou centros de pesquisa do Brasil, que possuam Programas de Pós-graduação nas respectivas áreas do conhecimento, com titulação obtida há, no máximo, dez anos, tendo por referência o último dia para a inscrição no processo seletivo.

2.2 **Professor Visitante no Exterior Sênior:** Professores(as) ou pesquisadores(as), com vínculo empregatício com Instituições de Ensino Superior, institutos ou centros de

pesquisa do Brasil, que possuam Programas de Pós-graduação nas respectivas áreas do conhecimento, com titulação obtida há mais de dez anos, tendo por referência o último dia para a inscrição no processo seletivo.

3. QUANTIDADE E DURAÇÃO DE BOLSAS

3.1 Este Edital visa a concessão de 11 bolsas de Professor Visitante no Exterior, distribuídas nos temas estratégicos definidos no projeto aprovado pela CAPES.

3.2 A duração da bolsa será definida com base no período aprovado e em consonância com o cronograma de execução do projeto proposto, devendo, simultaneamente, respeitar os limites de no mínimo 6 (seis) meses e no máximo 12 (doze) meses estipulados neste Edital.

3.3 A UFRN poderá solicitar apreciação dos consultores acadêmicos avaliadores do projeto visando uma melhor tomada de decisão no que concerne ao mérito dos projetos científicos apresentados.

4. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

4.1 Do Programa de Pós-Graduação:

4.1.1 Ter aderido ao PRINT/UFRN.

4.1.2 Ter realizado o credenciamento docente nos termos da Resolução nº181/2017 – CONSEPE/UFRN.

4.1.3 Ter submetido e obtido aprovação do planejamento estratégico nos termos da Resolução nº181/2017 – CONSEPE/UFRN.

4.2 Do Docente:

4.2.1 Ser Professor efetivo da UFRN pertencente ao quadro de docentes Permanentes de Programa de Pós-Graduação que tenha atendido o item 4.1 acima.

4.2.2 Ter registro atualizado no ORCID, na base SCOPUS e no Google Acadêmico.

4.2.3 Possuir proficiência linguística mínima.

4.2.4 Não ter realizado estudos no exterior da mesma natureza do Programa para o qual se candidata nos últimos 24 (vinte e quatro) meses.

4.3 Da Instituição Estrangeira:

4.3.1 Estar localizada em país integrante do projeto PRINT/UFRN.

4.3.2 O Supervisor deve apresentar produção científica relevante internacionalmente no tema; se disponibilizar a receber alunos e professores da UFRN para o

desenvolvimento de projetos de pesquisa em colaboração; se comprometer em colaborar com os Programas de Pós-Graduação da UFRN, co-orientando teses de doutorado, participando de bancas e ministrando disciplinas de curta duração e realizando projetos em comum;

5. INSCRIÇÃO

5.1 A inscrição deverá ocorrer no período de 03 de janeiro de 2020 a 03 de abril de 2020.

5.2 O período de início de bolsa para o presente Edital será de junho/2020 até março/2021, sujeito a alterações em virtude do calendário da CAPES.

5.3 O(A) candidato(a) deverá, obrigatoriamente:

5.3.1 Preencher formulário disponível do SIGAA;

5.3.2 Anexar os documentos solicitados abaixo, em formato PDF:

a) Projeto de pesquisa focado em um dos temas estratégicos do PRINT/Plano de Internacionalização e aderente à área de concentração e linhas de pesquisa do Programa de Pós-graduação no qual o docente é membro permanente. O Projeto de pesquisa deverá ter no máximo 20 (vinte) páginas, contendo:

i-) Título, introdução e justificativa científica, objetivos, metodologia a ser empregada, cronograma das atividades, referências bibliográficas.

ii-) Relevância para o desenvolvimento científico e tecnológico da área e aderência à área estratégica do PRINT/UFRN.

iii-) Justificativa para a escolha da IES de destino e colaborador no exterior.

b) Plano de atividades a serem realizadas no exterior, incluindo formação de recursos humanos (Doutorado Sanduíche/PDSE);

c) Plano de atividades a serem desenvolvidas na UFRN, após o retorno do Estágio de Pesquisa realizado no exterior, com vistas ao processo de internalização da experiência no exterior (escola de altos estudos, incorporação de conteúdo/métodos/processos na Graduação/Pós-graduação);

d) Carta de aceite do supervisor do exterior, devidamente datada e assinada em papel timbrado da instituição do exterior, aprovando o projeto de pesquisa e informando o início e término da bolsa do candidato. O período da bolsa deve estar especificado na carta no formato “mês/ano” de início e término; a carta deve ser redigida no idioma do país que o bolsista pleiteia a bolsa ou em Inglês; e deve constar especificado na carta o endereço completo da instituição estrangeira.

e) Termo de compromisso do bolsista de que entregará um Relatório e realizará um Seminário apresentando os resultados obtidos com sua pesquisa no exterior durante o período de bolsa, de acordo com o ANEXO I deste Edital.

5.4 A inscrição pressupõe o conhecimento e a aceitação definitiva pelo(a) candidato(a) do Regulamento para Bolsas Internacionais no Exterior da CAPES (Portaria nº 289/2018 - CAPES ou atos normativos subsequentes que disciplinem a matéria), as normas do Edital 41/2017 - CAPES/PRINT e as condições deste Edital, das quais o(a) proponente/candidato(a) não poderá alegar desconhecimento.

5.5 Quaisquer outros documentos e informações poderão ser solicitados pela UFRN a qualquer momento para melhor instrução do processo.

6. SELEÇÃO

6.1 A seleção consistirá das seguintes etapas:

- a) Verificação documental;
- b) Análise de mérito técnico científico (5.3.2.a);
- c) Análise do plano de atividades e de retorno (itens 5.3.2b e 5.3.2.c);
- d) Análise do perfil científico do candidato;
- e) Enquadramento no PRINT e priorização pelo Comitê Gestor.

6.1.1 A verificação da consistência documental consiste no exame, pela equipe técnica do Comitê Gestor, da documentação apresentada para a inscrição, do preenchimento integral e correto dos formulários eletrônicos disponíveis, bem como do cumprimento dos requisitos constantes neste Edital.

6.1.2 Análise de mérito científico: consiste na avaliação do mérito científico das candidaturas, realizada pelo Comitê Gestor, devendo contar com pareceres ad hoc externos.

6.1.3 Análise do plano de atividades e de retorno: a proposta do candidato referente às ações para implementação na UFRN de conteúdos, métodos e/ou processos com base na experiência externa, sua pertinência e potencial de impacto e escola de altos estudos.

6.1.4 O perfil científico será analisado com base no registro ORCID do professor considerando a regularidade e a qualidade da produção científica (fatores de impacto internacionais), maturidade e liderança científica, coordenação de projetos de pesquisa financiados por agências de fomento nacionais e internacionais e orientação de alunos de Pós-Graduação.

6.1.5 Enquadramento no PRINT será realizado pelo Comitê Gestor com base nas etapas anteriores e verificando a aderência ao PRINT/UFRN e potencial de geração de

publicações com alto fator de impacto científico, assim como o potencial para nucleação e consolidação de rede de pesquisa internacional, com novas técnicas e parcerias, além dos seguintes tópicos:

- a) A importância da parceria científica e/ou tecnológica para o desenvolvimento de projetos de cooperação com a UFRN;
- b) A qualificação e a experiência do colaborador estrangeiro.
- c) Disponibilidade do colaborador estrangeiro em co-orientar doutorandos da UFRN, recebendo alunos para estágio sanduiche e oferta de disciplinas na UFRN, além da participação de escola de altos estudos no tema estratégico do PRINT.

7. DO RESULTADO FINAL

7.1 O resultado final da seleção será divulgado na página eletrônica do PRINT/UFRN (<http://www.posgraduacao.ufrn.br/print>) e por meio de correspondência eletrônica enviada ao(à) candidato(a) solicitando a confirmação de interesse e os documentos que serão necessários para a concessão da bolsa.

7.2 A desistência por parte de candidato(a) aprovado(a) no processo seletivo deve ser informada por meio do processo eletrônico no prazo máximo de 10 (dez) dias após a divulgação do resultado final.

8. IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA

8.1 É condição para implementação da bolsa, a assinatura do Termo de Compromisso, por meio do qual o(a) bolsista declara que conhece e concorda com as regras do presente Edital e do Regulamento de Bolsas Internacionais no Exterior (Portaria CAPES nº 186/2017 ou atos normativos subsequentes que disciplinem a matéria).

8.2 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) providenciar a Portaria de Afastamento para estágio de Pós-Doutorado publicada no Diário Oficial constando a liberação oficial do(a) candidato(a) com o local, período e objetivo de estudos e menção ao financiamento com ônus CAPES (atendendo o disposto no Decreto nº 91.800, de 18 de outubro de 1985 e na Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990).

8.3 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) providenciar o visto de entrada adequado junto à representação consular do país no qual pretende desenvolver seu plano de trabalho. Recomenda-se antecipar providências que possam ser adotadas antes da implementação da bolsa de estudo, pelo fato de que alguns países demandam tempo nos trâmites para a concessão do visto.

8.4 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) providenciar outros documentos exigidos pela CAPES no momento da implementação.

8.5 Qualquer alteração nos dados informados na inscrição que tenham impactos na concessão da bolsa, tais como alteração de período, da IES de destino e colaborador no exterior, serão analisados pelo Comitê Gestor e poderão ser aprovados ou não.

9. DOS BENEFÍCIOS

9.1 Os componentes da bolsa de estudos para esse programa são os seguintes: Mensalidades; Auxílio Deslocamento; Auxílio Instalação; Auxílio Seguro-Saúde e, quando for o caso, Adicional Localidade.

9.2 O Programa de Professor Visitante no Exterior não prevê o pagamento de taxas escolares ou de adicional dependente.

9.3 A bolsa de estudos e os benefícios correspondentes serão concedidos nos termos da Portaria CAPES nº 201, de 16 de outubro de 2017, Portaria CAPES nº 202, de 16 de outubro de 2017 e do Regulamento de Bolsas Internacionais no Exterior da CAPES (Portaria CAPES nº186/2017) ou atos normativos subsequentes que disciplinem a matéria.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 As presentes normas aplicam-se ao Programa de Professor Visitante no Exterior com bolsa concedida com recursos orçamentários da CAPES no âmbito do projeto PRINT/UFRN.

10.2 Eventuais descontos a título de pensão alimentícia para pagamento direto ao beneficiário, somente serão deduzidos do valor da bolsa mediante determinação judicial.

10.3 A concessão das bolsas e seus auxílios está condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira da CAPES.

10.4 É vedada a concessão de bolsa a quem esteja em situação de inadimplência com a CAPES ou conste em quaisquer cadastros de inadimplentes mantidos por órgãos da Administração Pública Federal.

10.5 Casos omissos ou excepcionais serão analisados pelo Comitê Gestor.

Natal-RN, 03 de janeiro de 2020.

Rubens Maribondo do Nascimento
Pró-Reitor de Pós-Graduação/UFRN

ANEXO I - TERMO DE COMPROMISSO DO PROFESSOR



PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INTERNACIONALIZAÇÃO CAPES-PRINT / UFRN

TERMO DE COMPROMISSO

Pelo presente termo eu, (nome do candidato), Professor permanente do Programa de Pós-Graduação em (inserir nome do programa), portador do CPF (número), assumo o compromisso de entregar um Relatório e realizar um Seminário apresentando os resultados obtidos com minha pesquisa no exterior durante o período de bolsa.

Natal/RN, (data).

.....

(assinatura do candidato)